



Inscrição - Chamamento Público Arraiá do Porto 2026 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba

1 mensagem

REDE FEMININA DE IMBITUBA REDE FEMININA <redefeminina.imbituba@gmail.com> 12 de maio de 2026 às 12:46

Para: "contato@portodeimbituba.com.br" <contato@portodeimbituba.com.br>

Boa Tarde

Segue documentos para inscrição Arraiá do Porto 2026

Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba SC

Adriane Lemos Barreto - Presidente



Ata de Posse registrada (1).pdf



Ata Eleição 2024 registrada -bienio 25-26.pdf



CNPJ20260512_09292406.pdf



Estatuto Atual Registrado digitalizado 2024.pdf



formulario Inscrição.pdf



foto 1.pdf



foto 2.pdf



foto 3.pdf



foto 4.pdf



foto 5.pdf



**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
DE IMBITUBA**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público e Credenciamento – Arraiá do Porto
2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba

Nome Fantasia: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba

CNPJ: 80.987.332/0001-40

Data de constituição:

Endereço completo: Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866

Município/UF: Imbituba/SC

Telefone: (48) 3255-0752 – (48) 99185-0773

E-mail: redefeminina.imbituba@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Adriane Lemos Barreto

CPF: 734816960-00

Cargo/função na entidade: Presidente

Telefone: (48)99936-0721

E-mail: adrianebarreto76@gmail.com



**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
DE IMBITUBA**

3. RESPONSÁVEL/PREPOSTO PELO EVENTO

Nome completo: Adriane Lemos Barreto

CPF: 734816960-00

Telefone: (48)99936-0721

E-mail: adrianebarreto76@gmail.com

4. MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO (assinalar apenas uma)

() Modalidade A – Produção e Comercialização de Alimentos e Bebidas

(X) Modalidade B – Atividades Recreativas

() Pescaria

(X) Jogo de argolas

() Acerte o alvo

5. INFORMAÇÕES PARA AVALIAÇÃO (CRITÉRIOS DO EDITAL)

5.1 Tempo de atuação no município de Imbituba/SC:

() até 1 ano

() 2 a 5 anos

() 6 a 10 anos

(X) acima de 10 anos

Descrever brevemente:



**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
DE IMBITUBA**

A instituição foi fundada em 18 de agosto de 1988, em Imbituba (SC), por um grupo de mulheres lideradas pela então primeira-dama Léa Lopes. Inicialmente funcionou em um ambulatório provisório até a construção da sede própria, inaugurada em 1991.

Atualmente, a entidade conta com 69 voluntárias que atuam no atendimento, organização de campanhas e ações de conscientização. A instituição é administrada por diretorias e conselhos, possui reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual e oferece atendimento ambulatorial gratuito.

Seu principal objetivo é a prevenção e combate ao câncer ginecológico e de mama, realizando exames preventivos, campanhas educativas, palestras e apoio às mulheres com câncer e suas famílias. Conta também com um grupo de apoio e acolhimento às mulheres acometidas pelo câncer, chamado Espaço Rosa que oportuniza assistência especial à clientela carente portadora de câncer e respectivas famílias.

O ambulatório funciona de segunda a sexta-feira, com atendimento realizado por voluntárias e coleta de exame preventivo encaminhados ao SUS.

5.2 Número de associados/participantes ativos:

☐ até 20

☐ 21 a 50

☒ 51 a 100



**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
DE IMBITUBA**

() acima de 100

5.3 Atuação social/comunitária:

(X) Contínua

() Eventual

Descrever as principais ações/projetos:

- Promover efetiva luta social no combate ao câncer ginecológico e de mama, com a realização de exames preventivos no seu ambulatório; participação de mobilizações, com distribuição de folders explicativos; efetuação de campanhas através da imprensa falada e escrita (entrevistas jornais e rádios locais).
- Conscientizar a população feminina sobre a importância da prevenção do câncer de colo de útero e de mama.
- Oferecer à clientela um ambiente agradável e atendimento profissional na coleta de material.
- Grupo de apoio e Acolhimento às mulheres acometidas pelo câncer. Oportunizar assistência especial à clientela carente portadora de câncer e respectivas famílias.
- Realizar palestras proferidas por equipes de voluntárias, em escolas públicas estadual e municipal (alunos a partir dos 12 anos), professores, pais, grupos de jovens, empresas, grupos de mães etc. quando solicitada, sobre tipos de câncer com maior incidência no município; iniciação sexual e gravidez precoce, dando continuidade ao Projeto – “Conscientizar para Prevenir”.
- Participar de Seminários, Encontros e Congresso Nacional das Redes Femininas.
- Atendimento Ambulatorial de 2ª a 6ª feira. Das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h realizado pelas voluntárias plantonistas.



**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
DE IMBITUBA**

5.4 Experiência em eventos similares:

Descrever eventos já realizados ou participações:

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba sempre participou das edições anteriores do Arraiá do Porto, levando ao evento os trabalhos de artesanato produzidos pelas pacientes do Espaço Rosa — grupo de apoio e acolhimento às mulheres em enfrentamento do câncer. Além disso, a entidade também realizou a venda de camisetas alusivas à campanha Outubro Rosa e de livros produzidos pela instituição, contribuindo para a divulgação de suas ações e para a arrecadação de recursos em apoio às atividades desenvolvidas.

Anexar comprovações (fotos, matérias, relatórios, etc.)

(X) Sim () Não

5.5 Descrição da proposta para o evento:

(Detalhar a atividade que será desenvolvida, organização, equipe, dinâmica, etc.)

A atividade desenvolvida será o tradicional Jogo de Argolas, organizado pela equipe de voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba, com apoio de colaboradores e participantes do evento. A dinâmica consiste em desafiar os participantes a acertarem argolas em alvos previamente posicionados, tornando a atividade recreativa, interativa e acessível para todas as idades.



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA

O espaço será organizado de forma segura e atrativa, com delimitação da área de jogo, distribuição dos materiais necessários e orientação das voluntárias responsáveis pelo atendimento ao público e condução da brincadeira. Como forma de incentivo à participação, poderão ser oferecidas pequenas premiações simbólicas aos participantes que alcançarem os objetivos propostos no jogo.

Além do caráter recreativo, a atividade também busca promover integração com a comunidade, divulgar o trabalho desenvolvido pela instituição e contribuir para a arrecadação de recursos destinados à manutenção dos projetos e ações da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba.

6. EQUIPE ENVOLVIDA

Número estimado de voluntários que atuarão no evento: 30

Descrever organização da equipe (turnos/revezamento):

A organização da equipe contará com a participação de 30 voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba, que atuarão em sistema de turnos e revezamento ao longo do evento, no período das 9h às 20h. As voluntárias serão distribuídas entre as funções de atendimento ao público, orientação da atividade, organização do espaço, controle dos materiais e apoio geral, garantindo o bom funcionamento do Jogo de Argolas durante todo o evento. O sistema de revezamento permitirá que todas as participantes desempenhem suas atividades de forma organizada e equilibrada, assegurando qualidade no atendimento e bem-estar da equipe.



**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
DE IMBITUBA**

7. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

- ☒ (X) A entidade não possui fins lucrativos;
- ☒ (X) As informações prestadas são verdadeiras;
- ☒ (X) Estou ciente e concordo com todas as condições do edital;
- ☒ (X) A entidade possui capacidade operacional para execução da atividade proposta;
- ☒ (X) Não há impedimentos legais para participação.

8. DOCUMENTOS ANEXADOS

- ☒ (X) CNPJ
- ☒ (X) Estatuto Social
- ☒ (X) Ata de constituição
- ☒ (X) Ata de eleição da diretoria
- ☐ () Comprovações de experiência (quando aplicável)
- ☐ () Outros:

9. DATA E ASSINATURA

Local e data: 07/05/2026

Nome do representante legal: Adriane Lemos Barreto



**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
DE IMBITUBA**

Assinatura:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.987.332/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/11/1988

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE IMBITUBA - SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE IMBITUBA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV NICOLAU BARTOLOMEU DA ROSA MATOS

NÚMERO
866

COMPLEMENTO

CEP

88.780-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

IMBITUBA

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(48) 3255-0752/ (48) 3255-4915

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2026 às 09:26:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1004/89 de 16/03/1989

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733, de 15/10/2012 3 FEV. 2024



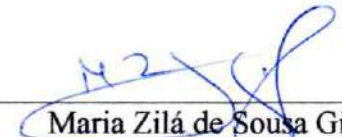
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC.

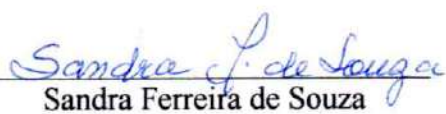
Ordem do dia: Apresentação das alterações, no Estatuto da RFCC de Imbituba/SC, para aprovação das Associadas.

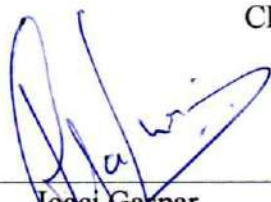
Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 15h00, em segunda chamada, os Associados da RFCC de Imbituba/SC com direito a votos e quites com suas obrigações sociais e financeiras, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária. A Assembleia foi conduzida pela Presidente da RFCC de Imbituba/SC, Sra. Maria Zilá de Sousa Gil, CPF n.º 443.695.739-04 e assistida pelo Advogado da Instituição, Dr. Joaci Gaspar, OAB/SC 53341, havendo como ordem do dia “apresentar e aprovar as propostas de alterações no Estatuto Vigente”, tais alterações, seguem as orientações da Presidente Estadual das Redes Femininas de Combate ao Câncer de Santa Catarina, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Iniciada a reunião a Presidente, no uso de suas atribuições e observados os termos estatutários, deu as boas-vindas a todos os presentes e solicitou a 1ª secretária, Sra. Sandra Ferreira de Souza, CPF n.º 344.937.279-34, que fizesse a leitura da Ata da última Assembleia Geral, realizada no dia 29 de agosto de 2023 a qual foi aprovada, por unanimidade, pelas Associadas presentes. Ato contínuo, foi realizada a leitura do Estatuto Social da associação RFCC de Imbituba/SC, com as referidas alterações. Após a análise de todos os artigos, incisos, alíneas e respectivos parágrafos, a nova redação do Estatuto foi colocada em votação, sendo todas as alterações aprovadas, na íntegra e por unanimidade, pelas Associadas com direito a voto e presentes na Assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada pela Presidente e por mim, 1ª Secretária da associação RFCC de Imbituba/SC.

Imbituba/SC, 29 de janeiro de 2024


Maria Zilá de Sousa Gil
Presidente da RFCC de Imbituba/SC
CPF n.º 443.695.739-04


Sandra Ferreira de Souza
1ª Secretária da RFCC de Imbituba/SC
CPF n.º 344.937.279-34


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC n.º 53341


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341



REDE FEMININA DE COMBATE AO
CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da
Luís Renato de Oliveira Griguc - Oficial Interino
Rua Manoel Florentino Machado, 406, Sala 01, Centro, Imbituba - SC, 89780-000
(48) 3199-1112 - registrocivilimbituba@gmail.com



32ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004124 Data: 15/02/2024 Livro: 0014 Folha: 267
Registro: 003885 Data: 23/02/2024 Livro: A-027 Folha: 209
Registro Origem: 000104 Data: 14/10/1988 Livro: A-001 Folha: 158

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da assembleia geral extraordinária da associação
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC (RFCC) realizada aos
29/01/2024, para fins de alteração estatutária, com estatuto consolidado anexo

Apresentante: Joaci Gaspar

Enquadramento: Averbação Isento, FPP Isento, Isento, Arquivamento Isento

Seio Digital de Fiscalização do tipo Isento - HAQ44750-6YLF

Confirma os dados do ato em <http://seio.jsc.jus.br/>

Dou Te, Imbituba - 23 de fevereiro de 2024

Luís Renato de Oliveira Griguc - Oficial Interino



EM BRANCO

Sandra Ferreira de Souza
1ª Secretária da RFCC de Imbituba/SC
CPF nº 344.937.339-04

Maria Xist de Souza Gil
Presidente da RFCC de Imbituba/SC
CPF nº 443.692.739-04

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC nº 23341

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC nº 23341



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989,
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015² 3 FEV. 2024



ESTATUTO SOCIAL REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC CNPJ Nº 80.987.332/0001-40

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 1º - Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba/SC, doravante denominada neste Estatuto, simplesmente, pela sigla RFCC - IMBITUBA/SC, fundada em 18/08/1988, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, finalidade social e filantrópica, com Sede Social situada na Avenida Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, n.º 866, bairro Centro, Imbituba/SC – CEP 88.780-000.

Parágrafo único - A RFCC - IMBITUBA/SC é jurisdicionada à Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer de Santa Catarina, CNPJ Nº 19.887.675/0001-54, doravante denominada neste Estatuto, simplesmente, pela sigla RFECC/SC.

Art. 2º - A RFCC - IMBITUBA/SC, tem por finalidade a excelência no atendimento, na divulgação e na orientação de prevenção do câncer, além do acolhimento humanizado e da qualidade de vida das pacientes, Mulheres, de todas as idades.

Art. 3º - A RFCC - IMBITUBA/SC desenvolverá os seguintes objetivos e atividades:

- I- Coordenação de atividades voluntárias de combate ao câncer;
- II- Efetivação da democratização das decisões relacionadas ao câncer, disseminando-as junto à sociedade;
- III- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- IV- Promoção do voluntariado;
- V- Promoção da saúde;
- VI- Promoção da assistência social;
- VII- Promoção da cidadania, dos direitos humanos e da democracia e;
- VIII- Divulgação das informações e dos conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades acima mencionadas.
- IX- Centros de apoio a pacientes com câncer;
- X- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições;
- XI- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- XII- Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- XIII- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- XIV- Atividades de Fisioterapia;
- XV- Atividade de Psicológica
- XVI- Atividade de Psiquiátrica
- XVII- Atividade de Nutricionista
- XVIII- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- XIX- Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Parágrafo único - Entende-se por assistência: a assistência social, a psicológica, a fisioterápica, a psiquiátrica, a nutricionista e similares para a paciente oncológica.

João Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 – Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773

Handwritten signatures and initials.



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015 23 FEB. 2024



Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a RFCC - IMBITUBA/SC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a RFCC - IMBITUBA/SC se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais. Atuando por meio da execução direta de projetos, programas e/ou planos de ações, doações de recursos físicos e humanos e/ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.

Parágrafo único - O acervo documental da RFCC - IMBITUBA/SC possuirá, além deste Estatuto, o seu Regimento Interno e o seu Código de Ética que, aprovados por Assembleia Geral Extraordinária, disciplinarão o seu funcionamento.

Art. 6º - A RFCC - IMBITUBA/SC tem como Missão, como Visão e como Valores:

- I- Missão – proporcionar atendimento humanizado nos serviços ofertados, contribuindo para a prevenção do câncer e a melhoria da qualidade de vida aos pacientes;
- II- Visão – ser a Instituição de referência do Município na prevenção do câncer, em especial, de mama e de colo de útero e;
- III- Valores – comprometimento, ética, humanização, transparência e excelência.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 7º - A RFCC - IMBITUBA/SC é constituída por número ilimitado de Associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I- Fundadoras: Aquelas integradas na RFCC - IMBITUBA/SC, por ocasião de sua fundação, conforme assinatura em livro próprio;
- II- Efetivas: Aquelas que passarem a prestar trabalho, voluntário e constante, em favor da RFCC - IMBITUBA/SC, interna e externamente, tendo a plenitude de todos os direitos sociais;
- III- Honorários: Aqueles que, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, tenham prestado relevantes serviços à RFCC - IMBITUBA/SC e;
- IV- Contribuintes: Aqueles que desejarem cooperar, financeiramente, através de contribuições mensais.

§ 1º - A designação Associado(s) aplicada neste Estatuto, quando não individualizada, refere-se a todas categorias acima descritas.

§ 2º - A designação Associada(s) aplicada neste Estatuto, quando não individualizada, refere-se, exclusivamente, às categorias Fundadoras e Efetivas.

§ 3º - Os Associados poderão figurar em mais de 1 (uma) categoria.

§ 4º - As Associadas são detentoras, exclusivas, do Título de Voluntária.

Art. 8º - Da Admissão dos Associados:

- I- Na categoria Efetivas, poderão filiar-se na RFCC - IMBITUBA/SC, as interessadas e/ou convidadas que atenderem os seguintes requisitos:
 - a) Terem idoneidade moral e reputação ilibada;
 - b) Serem pessoas físicas maiores de 18 anos e;


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 – Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773


Selo



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015



c) Preencherem a Ficha de Inscrição na Secretaria da RFCC - IMBITUBA/SC, submeterem-se a entrevista pessoal com a Presidente, assinarem o Termo de Voluntariado com período de experiência para 3 (três) meses e, posterior a isso, em caso de permanência após a avaliação, assinarem o Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário, em concordância às normas relativas ao Serviço Voluntário instituído pela Lei nº 9.608 de 18/02/1998.

II- Na categoria Honorários, poderão participar da RFCC - IMBITUBA/SC, os interessados e/ou convidados que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Terem idoneidade moral e reputação ilibada;
- b) Serem pessoas físicas maiores de 18 anos e;
- c) Contribuírem de forma relevante para com a RFCC - IMBITUBA/SC. Na categoria Contribuintes, poderão participar da RFCC - IMBITUBA/SC, os interessados e/ou convidados que atenderem os seguintes requisitos:
 - a) Terem idoneidade moral e reputação ilibada;
 - b) Serem pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas e;
 - c) Praticarem, voluntariamente, contribuição financeira mensal, doações regulares e/ou eventuais à RFCC - IMBITUBA/SC.

§ 1º - O Termo de Adesão, para Prestação de Serviço Voluntário, à categoria Efetivas da RFCC - IMBITUBA/SC, deverá ser renovado anualmente, salvo período de experiência.

§ 2º - O Associado das categorias Honorários e Contribuintes não terá direito de votar e/ou de ser votado nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da RFCC - IMBITUBA/SC.

Art. 9º - Não poderá integrar o quadro social, da RFCC - IMBITUBA/SC, as Associadas em tratamento de saúde física e/ou emocional, sendo necessário a sua liberação médica para retornar ao exercício do trabalho voluntário.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 10 - São direitos dos Associados:

- I- A convocação dos Órgãos Deliberativos da RFCC - IMBITUBA/SC por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- II- Das categorias Fundadoras e/ou Efetivas:
 - a) Usar o Título de Voluntária da RFCC - IMBITUBA/SC;
 - b) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, votar e ser votada, quando em dia com suas obrigações estatutárias;
 - c) Indicar Candidatas para ingressar na RFCC - IMBITUBA/SC;
 - d) Protocolar Pedido de Demissão, por escrito, à Diretoria Executiva, junto à Secretaria da RFCC - IMBITUBA/SC;
 - e) A Ampla Defesa e o Recurso no caso de procedimentos disciplinares;
 - f) Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC - IMBITUBA/SC, na forma prevista neste Estatuto;
 - g) Participar das decisões referentes a sua atividade;
 - h) Contar com os recursos indispensáveis para prática do trabalho voluntário e;
 - i) Receber reconhecimento e estímulo.

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 - Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773

Handwritten signature and initials.



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015 3 FEV. 2024



III- Das Categorias Honorários e/ou Contribuintes:

- a) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, sem direito a votar e ser votado;
- b) Indicar Candidatas para ingressar na RFCC - IMBITUBA/SC;
- c) Solicitar seu Pedido de Demissão, por escrito, à Diretoria Executiva e;
- d) Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC - IMBITUBA/SC, na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo único - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da RFCC - IMBITUBA/SC.

Art. 11 - As Candidatas aprovadas, após o prazo de 12 meses de voluntariado, prestarão juramento em Assembleia Geral e passarão a integrar o quadro da categoria de Associadas da categoria Efetivas da RFCC - IMBITUBA/SC, fazendo uso, pela primeira vez neste dia, do uniforme de gala descrito no artigo 14 deste Estatuto.

Art. 12 - Os Associados perdem seus direitos:

- I- Se deixarem de contribuir, na forma previamente acordada com os serviços a que se comprometerem;
- II- Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos Órgãos Deliberativos da RFCC - IMBITUBA/SC;
- III- Se praticarem atos nocivos ao interesse da RFCC - IMBITUBA/SC ou de seus Associados;
- IV- Se praticarem atos ou valerem-se do nome da RFCC - IMBITUBA/SC para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros e;
- V- Se deixarem de comparecer ao trabalho voluntário por mais de 30 (trinta) dias sem comunicar à Diretoria Executiva, se for o caso.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses elencadas acima, além de perderem seus direitos, os Associados poderão ser excluídos da RFCC - IMBITUBA/SC nos termos do artigo 18 deste Estatuto.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 13 - São deveres dos Associados:

- I- Das categorias Fundadoras e/ou Efetivas:
 - a) Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer atividade para o qual forem solicitadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
 - b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCC - IMBITUBA/SC, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
 - c) Comparecer uniformizadas com jaleco cor de rosa aos compromissos de trabalho voluntário e às reuniões para as quais forem convocadas;
 - d) Usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFCC - IMBITUBA/SC esteja sendo representada, quando convocada;
 - e) Zelar pelos interesses e conceitos da RFCC - IMBITUBA/SC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria Executiva quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
 - f) Ficar responsável pela substituição, em caso de não comparecimento, ao trabalho voluntário semanal;

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 - Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773

[Handwritten signature]



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015



- g) Solicitar afastamento por escrito, à Diretoria Executiva, caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 (trinta) dias do trabalho voluntário;
 - h) Solicitar por escrito, à Diretoria Executiva, seu retorno ao trabalho voluntário;
 - i) Ter conhecimento da Missão, da Visão e dos Valores da RFCC - IMBITUBA/SC;
 - j) Votar por ocasião das eleições e da aprovação de aquisições, despesas e receitas, e quaisquer outras situações que se fizer necessário, ressalvado os casos previstos no artigo 26 deste Estatuto;
 - k) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
 - l) Zelar pelo bom nome da RFCC - IMBITUBA/SC;
 - m) Participar ativamente de capacitações, encontros estaduais e regionais, reuniões de trabalho, Assembleias, ou sempre que for convocada pela Diretoria Executiva, sob pena de multa ou eliminação do quadro social, na forma deste Estatuto;
 - n) Respeitar valores e crenças das Associadas, dos Pacientes e dos Funcionários com os quais se relacionar;
 - o) Ser assídua e pontual em suas atividades voluntárias e;
 - p) Manter comportamento e vestuário compatível com o local de atuação.
- II- Das categorias Honorários e/ou Contribuintes:
- a) Ao aceitar participar das atividades, desempenhá-las com zelo e diligência;
 - b) Respeitar as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da RFCC - IMBITUBA/SC, bem como acatar as resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias;
 - c) Zelar pelos interesses e conceitos da RFCC - IMBITUBA/SC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria Executiva quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
 - d) Ter conhecimento da Missão, da Visão e dos Valores da RFCC - IMBITUBA/SC e;
 - e) Zelar pelo bom nome da RFCC - IMBITUBA/SC.

Parágrafo único - As Associadas das categorias Fundadoras e Efetivas, bem como, os Associados da categoria Contribuintes colaborarão financeiramente, de forma mensal, para com a RFCC - IMBITUBA/SC.

Art. 14 - A RFCC - IMBITUBA/SC possui uniforme de gala, cujo uso é obrigatório para todas as Associadas da Instituição, em solenidades oficiais ou quando convocadas.

Parágrafo único - O uniforme de gala da RFCC - IMBITUBA/SC será composto por vestido estilo tubo, com blazer de gola smoking, na cor rosa claro, acompanhado de 1 (uma) rosa cor-de-rosa, colar, brinco de pérolas e sapato de tonalidade clara.

DAS VEDAÇÕES

Art. 15 - Não é permitido aos Associados da RFCC - IMBITUBA/SC:

- I- Pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira para favorecimento próprio;
- II- Utilizar recursos materiais e pessoais da Instituição para atividades particulares;
- III- Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a outros Associados;
- IV- Utilizar informação, prestígio ou influência obtida em função da atividade exercida no voluntariado para ganho, benefício ou vantagem para si ou para outrem e;
- V- Exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício da atividade exercida no voluntariado.

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 - Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773

M258
Sf8.



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015



DO SIGILO

Art. 16 - Constitui dever dos Associados da RFCC - IMBITUBA/SC, manter sigilo em sua atuação, bem com, sobre as informações relacionadas às suas atividades.

Parágrafo único - Os Associados deverão reportar-se à Diretoria Executiva da RFCC - IMBITUBA/SC quando se tratar de situações cuja gravidade possa trazer prejuízos aos interesses do usuário, de terceiros e/ou da coletividade.

DO DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 17 - O Desligamento do quadro de Associados da RFCC - IMBITUBA/SC, poderá acontecer quando:

- I- Ocorrer Pedido de Demissão, formalizado pelo Associado junto à Secretaria da RFCC - IMBITUBA/SC, desde que não esteja em débito com suas obrigações sociais;
- II- Ocorrer a perda dos direitos, por parte do Associado, nos termos do artigo 12 deste Estatuto e;
- III- Ocorrer a exclusão do Associado, nos termos do artigo 18 deste Estatuto.

DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 18 - A perda da qualidade de Associado da RFCC - IMBITUBA/SC será determinada, em primeira instância, pela Diretoria Executiva, cabendo Recurso à Assembleia Geral Extraordinária, em segunda instância, sendo admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar instaurado, no qual fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- Violação do Estatuto Social;
- II- Difamação da RFCC - IMBITUBA/SC e/ou de seus Associados;
- III- Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV- Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais e/ou;
- VI- Deixar de comparecer a suas atividades semanais por mais de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, serão aplicadas as penas previstas no artigo 19 deste Estatuto, podendo os Associados serem excluídos da RFCC - IMBITUBA/SC, por decisão da maioria absoluta dos votos das integrantes da Diretoria Executiva, em primeira instância, cabendo Recurso à Assembleia Geral Extraordinária, em segunda instância, a ser encaminhado à Presidente do órgão prolator, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de ciência da decisão. Tal Recurso deverá ser levado a apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do artigo 25, caput e parágrafo primeiro, especificamente para esse fim, e decidirá nos termos do artigo 30, caput e parágrafo único deste Estatuto, sobre a efetivação ou não da exclusão.

§ 2º - Se confirmada a falta do indiciado, no procedimento disciplinar instaurado, a Presidente da Diretoria Executiva ou, se for o caso, sua substituta legal, providenciará a citação do indiciado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da citação, sob pena de revelia.

§ 3º - A exclusão será considerada definitiva se o Associado não apresentar defesa e não recorrer nos prazos estabelecidos.

João Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

M258
SFB



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015



DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 19 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I- Advertência Verbal devidamente registrada em ata da primeira reunião subsequente;
- II- Advertência por escrito;
- III- Multa pecuniária;
- IV- Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano e;
- V- Exclusão do quadro social.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 20 - Todo Associado reconhece que a RFCC - IMBITUBA/SC coleta informações pessoais apenas para fins de gerenciamento e organização das atividades da Associação, bem como para manutenção de registros administrativos. Esses dados não serão compartilhados com terceiros, cujo consentimento é realizado por meio da ficha de cadastro.

Parágrafo único - A RFCC - IMBITUBA/SC, manterá as informações pessoais de seus Associados pelo período necessário para cumprir os propósitos estabelecidos neste Estatuto Social e de acordo com a legislação aplicável. Após o término do relacionamento, com a RFCC - IMBITUBA/SC, os dados pessoais serão arquivados ou excluídos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018.

Art. 21 - Os Associados têm o direito de acessar, corrigir, atualizar ou solicitar a exclusão de suas informações pessoais a qualquer momento. Eles também têm o direito de solicitar informações sobre como seus dados estão sendo processados.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 22 - São órgãos deliberativos da RFCC - IMBITUBA/SC:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal e;
- IV- Conselho Consultivo.

DA ASSEMBLEIA GERAL DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 23 - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24 - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente a cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidente da Diretoria Executiva ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados.

Art. 25 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada, quando exigirem suas prerrogativas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através da proclamação em Edital publicado 1 (uma) vez ou na imprensa local, ou no site da RFCC - IMBITUBA/SC, ou nas redes sociais da Instituição, ou ainda, afixado no quadro de avisos da Sede Social.


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 – Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773





REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989

Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015 3 FEV. 2024



§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á, em primeira chamada, com a presença mínima do número inteiro imediatamente superior à 66% (sessenta e seis por cento) dos Associados com direito a voto e, em segunda chamada, trinta minutos após, com a presença mínima do número inteiro, imediatamente superior à 50% (cinquenta por cento), dos Associados com direito a voto.

§ 2º - A matéria apreciada, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será aprovada com os votos favoráveis do número inteiro, imediatamente superior à 50% (cinquenta por cento), dos Associados presentes e com direito a voto, salvo quando houver disposição específica.

Art. 26 - As Assembleias Gerais poderão, quando necessário, serem realizadas de forma presencial ou semipresencial ou, ainda, virtual (online), desde que obedecidas às exigências do cartório onde a RFCC - IMBITUBA/SC está registrada.

Parágrafo único - Dependendo do caso, a votação será presencial na sede da RFCC - IMBITUBA/SC, individualmente, obedecendo as regras pré-definidas no Edital de convocação e na ata da referida Assembleia Geral, ou seguindo as determinações, no caso de plataforma virtuais.

Art. 27 - Podem participar das Assembleias Gerais todos os Associados da RFCC - IMBITUBA/SC quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Art. 28 - Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.

Art. 29 - Compete à Assembleia Geral Ordinária da RFCC - IMBITUBA/SC:

- I- Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II- Apresentar plano de trabalho para o ano corrente;
- III- Estabelecer o valor das mensalidades das Associadas das Categorias Fundadoras e Efetivas e dos Associados da Categoria Contribuinte e;
- IV- Debater assuntos correlatos à administração e o bom andamento dos trabalhos, não especificados no artigo 30 deste Estatuto.

Art. 30 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária da RFCC - IMBITUBA/SC:

- I- Destituir administradores da RFCC - IMBITUBA/SC;
- II- Eleger a Diretoria Executiva da RFCC - IMBITUBA/SC;
- III- Eleger e/ou destituir as integrantes do Conselho Fiscal da RFCC - IMBITUBA/SC;
- IV- Alterar/aprovar no todo ou em partes o presente Estatuto;
- V- Decidir sobre a dissolução da RFCC - IMBITUBA/SC e o destino a ser dado a seu patrimônio;
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII- Deliberar/decidir sobre despesas de maior volume e/ou extraordinárias, nos termos do parágrafo único do artigo 56 deste Estatuto.
- VIII- Fiscalizar as Associadas da RFCC - IMBITUBA/SC na consecução de seus objetivos;
- IX- Aprovar e/ou alterar o Regimento Interno e o Código de Ética;
- X- Decidir em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto e;

João Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 – Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773

Handwritten signature and initials in blue ink.



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/20152 3 FEV. 2024



XI- Deliberar e/ou decidir, em segunda instância, sobre Recursos que tratem da exclusão de Associados.

Parágrafo único - As matérias apreciadas na Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para destituir Administrador, excluir Associado, alterar Estatuto e/ou dissolver a RFCC - IMBITUBA/SC, serão aprovadas com os votos favoráveis do número inteiro, imediatamente superior à 75% (setenta e cinco por cento), dos Associados presentes e com direito a voto.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 31 - A RFCC - IMBITUBA/SC será administrada pela Diretoria Executiva, auxiliada pelo Conselho Fiscal, que se regerá por este Estatuto, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelo Regimento Interno.

§1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, convocada, por sua Presidente ou sua substituta, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§2º - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria simples de votos, devendo estar presentes na reunião a maioria absoluta de suas integrantes, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 32 - A Diretoria Executiva será composta por Associadas das categorias Fundadoras e Efetivas, ficando assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, Primeira Secretária, Segunda Secretária, Primeira Tesoureira e Segunda Tesoureira.

Art. 33 - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Extraordinária, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre as Associadas das categorias Fundadoras e Efetivas, devendo haver a convocação, por edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a quem desejar formar chapa para concorrer à direção da RFCC - IMBITUBA/SC, sendo que a posse ocorrerá no primeiro dia útil do ano subsequente ao da eleição.

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva da RFCC - IMBITUBA/SC:

- I- Dirigir a RFCC - IMBITUBA/SC, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos ao voluntariado e atividades culturais;
- IV- Representar e defender os interesses de seus Associados;
- V- Elaborar o orçamento anual;
- VI- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII- Admitir Pedido de Inscrição de Candidata interessada em ingressar na RFCC - IMBITUBA/SC;
- VIII- Acatar Pedido de Demissão de Associado;
- IX- Deliberar e/ou decidir, em primeira instância, sobre a exclusão de Associados;
- X- Adotar os procedimentos formais para aplicação das penas previstas no artigo 19 deste Estatuto;
- XI- Relacionar-se com Instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

João Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 – Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773

[Handwritten signature]



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015



- XII- Designar representantes que defendam os interesses da RFCC - IMBITUBA/SC junto aos poderes públicos;
- XIII- Contratar funcionários, auxiliares, estagiários e profissionais especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los e;
- XIV- Ter sob sua guarda e administração os bens patrimoniais da RFCC - IMBITUBA/SC, respondendo perante a Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

Art. 35 - Compete à Presidente da RFCC - IMBITUBA/SC:

- I- Representar ativa e passivamente a RFCC - IMBITUBA/SC, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores, sempre com poderes específicos;
- II- Gerir e administrar a RFCC - IMBITUBA/SC e executar as resoluções da Diretoria Executiva;
- III- Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar, conjuntamente com a Primeira Tesoureira, qualquer documento bancário;
- IV- Elaborar o relatório de atividades da Diretoria Executiva, em conjunto com as demais integrantes;
- V- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- VI- Entrevistar a Candidata interessada em ingressar na RFCC - IMBITUBA/SC ou indicar quem o faça, na sua ausência e;
- VII- Preparar as pautas para todas as reuniões.

Art. 36 - Compete a Vice-Presidente da RFCC - IMBITUBA/SC:

- I- Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- II- Acompanhar a Presidente em eventos oficiais ou quando convocada;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente e;
- IV- Assumir cargos de coordenação de setores internos.

Art. 37 - Compete à Primeira Secretária da RFCC - IMBITUBA/SC:

- I- Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria Executiva e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- II- Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- III- Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria Executiva;
- IV- Redigir e fazer o registro, em cartório, das atas das Assembleias Gerais, ofícios, editais, serviços administrativos em geral e organizar arquivos;
- V- Cuidar da correspondência enviada e recebida, físicas ou virtuais, repassando imediatamente à Presidente;
- VI- Ficar responsável pelo Registro do Termo de Adesão, para Prestação de Serviço Voluntário, devendo manter estes registros devidamente atualizados;
- VII- Preparar as rotinas das reuniões, fazer as listas de presenças em todas as reuniões e Assembleias da RFCC - IMBITUBA/SC;
- VIII- Registrar as horas de voluntariado mensal, repassando os dados à Tesouraria;
- IX- Manter a documentação administrativa da RFCC - IMBITUBA/SC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- X- Fazer, anualmente, o levantamento de patrimônio da RFCC - IMBITUBA/SC, repassando à Tesouraria para o devido registro;


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 – Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773





REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989

Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015 23 FEV. 2024



- XI- Registrar e encaminhar para a Contabilidade, mensalmente, as horas trabalhadas pelas Associadas e;
- XII- Registrar e enviar para a Contabilidade, relação de bens móveis (donativos) recebidos e doados (repasse a beneficiários).

Art. 38 - Compete à Segunda Secretária da RFCC - IMBITUBA/SC, em parceria com a Primeira Secretária, auxiliá-la em todos os itens expressos nos incisos do artigo anterior e substituí-la na sua ausência.

Art. 39 - Compete à Primeira Tesoureira da RFCC - IMBITUBA/SC:

- I- Zelar pela ordem financeira da RFCC - IMBITUBA/SC e ter sob sua guarda o caixa;
- II- Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- III- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da RFCC - IMBITUBA/SC, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- IV- Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- V- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à RFCC - IMBITUBA/SC;
- VI- Supervisionar o trabalho da Tesouraria e da Contabilidade;
- VII- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VIII- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da RFCC - IMBITUBA/SC, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- IX- Acompanhar todas as Parcerias formadas pela RFCC - IMBITUBA/SC com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- X- Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
- XI- Manter a documentação contábil e financeira da RFCC - IMBITUBA/SC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- XII- Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- XIII- Cobrar e receber as mensalidades das Associadas da categoria Efetivas e dos Associados da categoria Contribuintes;
- XIV- Promover ações para recompor o caixa, em caso de ausência de receita, com ações positivas, juntamente com as demais integrantes da Diretoria Executiva;
- XV- Manter livro caixa atualizado;
- XVI- Apresentar nas reuniões mensais o relatório de entradas, saídas e saldo bancário;
- XVII- Designar responsáveis para abertura e fechamento do caixa em eventos e promoções e;
- XVIII- Permanecer com a posse de qualquer recurso financeiro, devendo o mesmo ser depositado com a maior brevidade possível.

Parágrafo único - É de responsabilidade das tesoureiras manter a documentação da Tesouraria na sede da RFCC - IMBITUBA/SC.

Art. 40 - Compete à Segunda Tesoureira da RFCC - IMBITUBA/SC, em parceria com a Primeira Tesoureira, auxiliá-la em todos os itens expressos nos incisos do artigo anterior e substituí-la na sua ausência.

João Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 - Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773

M258
S.F.



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015



Art. 41 - A responsável, pelas despesas, deverá efetuar o pagamento dos fornecedores dentro do prazo. Os pagamentos fora do prazo que gerarem multas, juros e/ou correção monetária, deverão ser reembolsados à RFCC - IMBITUBA/SC, exceto em caso de ausência de receita.

DO CONSELHO FISCAL DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 42 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) Associadas efetivas e 1 (uma) suplente, eleitas em Assembleia Geral Extraordinária, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva da RFCC - IMBITUBA/SC, especialmente do setor financeiro.

§ 1º - A eleição, a posse e o mandato do Conselho Fiscal coincidirão com os da Diretoria Executiva.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, convocado por qualquer de suas integrantes, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 43 - Compete ao Conselho Fiscal da RFCC - IMBITUBA/SC:

- I- Examinar os livros de escrituração da RFCC - IMBITUBA/SC;
- II- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da RFCC - IMBITUBA/SC;
- III- Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva através de ata, apresentado na Assembleia Geral Ordinária;
- IV- Requisitar à Tesouraria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela RFCC - IMBITUBA/SC;
- V- Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da RFCC - IMBITUBA/SC;
- VI- Opinar, quando consultado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFCC - IMBITUBA/SC;
- VII- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e;
- VIII- Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.

DO CONSELHO CONSULTIVO DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 44 - O Conselho Consultivo será constituído pela Presidente da RFCC - IMBITUBA/SC eleita e pelas 3 (três) últimas ex-presidentes ativas.

§ 1º - A posse e o mandato do Conselho Consultivo coincidirão com os da Diretoria Executiva.

§ 2º - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, convocado por qualquer de suas integrantes, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 45 - Compete ao Conselho Consultivo da RFCC - IMBITUBA/SC:

- I- Assessorar a Diretoria Executiva e;
- II- Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 – Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773


Sff.



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015 23 FEV. 2024



DO MANDATO

Art. 46 - O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, facultada 1 (uma) única reeleição, sendo que a presidente que deixar o cargo, após o segundo mandato consecutivo, poderá fazer parte da nova Diretoria Executiva, desde que não seja no cargo de Presidente e Vice Presidente e, além desta, somente por motivo de força maior, autorizado pela Diretoria Executiva Estadual e apresentado/aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da RFCC - IMBITUBA/SC.

Parágrafo único - Em caso de serem tomadas quaisquer das medidas acima, a RFCC - IMBITUBA/SC tem o dever de comunicar, previamente, à Diretoria Executiva Estadual.

Art. 47 - O mandato da Diretoria Executiva eleita da RFCC - IMBITUBA/SC deve coincidir, preferencialmente, com o mandato da Diretoria Estadual da RFCC/SC.

Art. 48 - As integrantes da Diretoria Executiva, do conselho fiscal, do conselho consultivo e demais Associados da RFCC - IMBITUBA/SC não poderão receber remuneração alguma, lucros ou dividendos, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

DA PERDA DE MANDATO DOS CARGOS ELETIVOS DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 49 - A perda da qualidade de integrante, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, e ficar comprovado:

- I- Má-administração ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste Estatuto;
- III- Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- IV- Aceitação de cargo político ou de parente em primeiro grau que esteja ocupando cargo político ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na RFCC - IMBITUBA/SC e;
- V- Conduta duvidosa.

Parágrafo único - Na hipótese de perda de mandato, as substituições far-se-ão de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

Art. 50 - Toda suspensão ou destituição de cargo, na RFCC - IMBITUBA/SC, deve ser precedida de notificação, que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo Recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - O Recurso à Assembleia Geral Extraordinária, sem efeito suspensivo, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da notificação pelo interessado.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária, que decidirá o pleito, instalar-se-á e deliberará nos termos do artigo 25, caput e parágrafo primeiro, combinado com o artigo 30, caput e parágrafo único deste Estatuto.

Art. 51 - A perda do mandato será declarada em Assembleia Geral Extraordinária, a qual deverá ser comunicada, por escrito, à Diretoria Executiva Estadual, que far-se-á representar por, pelo menos, 1 (uma) de suas representantes.


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 – Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773






REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015



DA RENÚNCIA

Art. 52 - Em caso de vacância na Presidência da Diretoria Executiva da RFCC - IMBITUBA/SC assumirá a Vice-Presidente e em sua falta a Primeira Secretária.

§ 1º - As demais vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva da RFCC - IMBITUBA/SC, durante o mandato, serão preenchidas, mediante indicações da própria Diretoria Executiva, para cumprir o mandato tampão.

§ 2º - A vacância que se verificar no Conselho Fiscal da RFCC - IMBITUBA/SC, será preenchida pela suplente e, na falta desta, será realizada nova eleição para preenchimento do cargo, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

§ 3º - As vacâncias que se verificarem no Conselho Consultivo, se complementarão, preferencialmente, com as respectivas Vice-Presidentes da RFCC - IMBITUBA/SC.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS E DAS DESPESAS DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 53 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da RFCC - IMBITUBA/SC poderão ser obtidos por:

- I- Contribuições dos mantenedores;
- II- Doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins específicos e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III- Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoa física ou jurídica, Associado ou não da RFCC - IMBITUBA/SC;
- IV- Bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela dissolução de instituições similares;
- V- Receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- VI- Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII- Usufruto instituído em seu favor;
- VIII- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IX- Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da RFCC - IMBITUBA/SC;
- X- Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- XI- Renda proveniente de licenciamento e sub licenciamento de marcas;
- XII- Recebimento de doações de empresas, atendido os requisitos legais;
- XIII- Recebimento de bens móveis, considerados irre recuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e;
- XIV- Distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 – Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773





REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015



Parágrafo único - Fica vedada a cobrança direta de valores em espécie por serviços prestados pela RFCC - IMBITUBA/SC.

Art. 54 - Todo patrimônio e receitas da RFCC - IMBITUBA/SC deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a Instituição, ressalvados os gastos despendidos e os bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Art. 55 - A RFCC - IMBITUBA/SC poderá investir parte das receitas arrecadadas, na medida de suas possibilidades, no pagamento de inscrições, transporte, hospedagem e alimentação de suas Associadas, em eventos de capacitação.

Art. 56 - As despesas da RFCC - IMBITUBA/SC referem-se à:

- I- Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;
- II- Pagamento de contratação de serviços e;
- III- Gastos extraordinários autorizados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Para despesas de maior volume ou extraordinárias, far-se-á necessário a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 57 - São proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

Art. 58 - Compete à RFCC - IMBITUBA/SC o pagamento de anuidade à RFECC/SC, em valor a ser estipulado, anualmente, na sua Assembleia Geral Estadual Ordinária.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 59 - O patrimônio da RFCC - IMBITUBA/SC será constituído:

- I- Dos bens e direitos que vier a adquirir;
- II- Das doações que vier a receber;
- III- Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados e;
- IV- Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo único - A RFCC - IMBITUBA/SC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, aplicando sua renda integralmente em território Nacional, em consonância com o artigo 48 deste Estatuto.

Art. 60 - Os bens móveis, quando adquiridos ou recebidos, deverão ser devidamente etiquetados e registrados no Livro de Patrimônio.

Parágrafo único - Os bens móveis e equipamentos provenientes de perdas e/ou danos, serão baixados através de documento assinado pelo setor de patrimônio ou, na sua falta, por comissão composta, especificamente, para este fim, com no mínimo 3 (três) Associadas das categorias Fundadoras e/ou Efetivas.


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341






REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2012 3 FEV. 2024



CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 61 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da RFCC - IMBITUBA/SC, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá ser aprovada em Assembleia Geral Ordinária até 30 de abril do ano subsequente.

Art. 62 - O exercício financeiro e social terá duração de 1 (um) ano, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A prestação de contas observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E DA VENDA DE BENS DA RFCC - IMBITUBA/SC

Art. 63 - A RFCC - IMBITUBA/SC poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante instalação e deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 25, caput e parágrafo primeiro, combinado com o artigo 30, caput e parágrafo único deste Estatuto, bem como, a possibilidade da participação de pelo menos, 1 (uma) representante da Diretoria Executiva Estadual.

§ 1º - Em caso de dissolução social da RFCC, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade beneficente certificada, pertencente à Rede Feminina de Combate ao Câncer do Estado de Santa Catarina, que preencha os requisitos da Lei Complementar 187/2021, Art. 3º, VIII, ou à entidade pública com personalidade jurídica comprovada.

§ 2º - A bandeira e documentos deverão ser entregues à RFCC/SC, mediante assinatura de Termo de Entrega.

Art. 64 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da RFCC - IMBITUBA/SC.

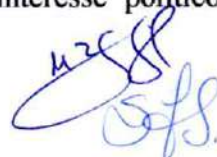
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 - A RFCC - IMBITUBA/SC não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.


João Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866, CEP 88780-000, Imbituba/SC
CNPJ n.º: 80.987.332/0001-40 – Fones: (48) 3255-0752 / (48) 99185-0773





REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de utilidade Pública Municipal Lei nº 1.004 de 16/03/1989
Declarada de utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733 de 15/10/2015 23 FEV. 2024



Art. 66 - São proibidos empréstimos ou financiamentos de qualquer tipo, em nome da RFCC - IMBITUBA/SC.

Parágrafo único - A Presidente e a Primeira Tesoureira são responsáveis pela movimentação financeira e patrimonial, respondendo, em caso de infração, com seus bens pessoais.

Art. 67 - A RFCC - IMBITUBA/SC adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 68 - Em caso de conflito de difícil resolução, envolvendo a Diretoria Executiva, deverá ser comunicado, formalmente, por quaisquer das Associadas da RFCC - IMBITUBA/SC, à Diretoria Executiva Estadual para intervir na solução do conflito, podendo esta Diretoria sugerir a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 69 - A Diretoria Executiva Estadual, representada por quaisquer de suas integrantes, poderá apontar ações e/ou decisões, tomadas pelas Associações jurisdicionadas à RFCC/SC, que infringirem quaisquer das disposições expressas neste Estatuto, orientando e sugerindo medidas para resolver as questões apontadas.

Art. 70 - Eventuais alterações estatutárias deverão ser encaminhadas para Diretoria Executiva da RFCC/SC, para suas considerações, respeitando-se as regras, em conceito de unidade, antes de submeter à Assembleia Geral Extraordinária da RFCC - IMBITUBA/SC. Após esta etapa dar-se-á prosseguimento nos termos do artigo 25, caput e parágrafo primeiro, combinado com o artigo 30, caput e parágrafo único deste Estatuto.

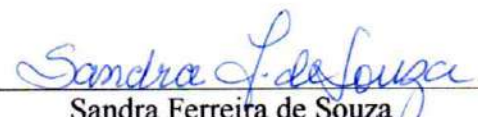
Art. 71 - É obrigação da RFCC - IMBITUBA/SC participar, com pelo menos 1 (uma) Associada, dos encontros de Capacitação, das Assembleias Gerais, dos encontros Estaduais e Regionais e, ainda, sempre que for convocada pela Diretoria Executiva Estadual.

Art. 72 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Art. 73 - Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba/SC, para dirimir os casos não resolvidos na Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Imbituba/SC, 29 de janeiro de 2024.


Maria Zilá de Sousa Gil
Presidente da RFCC - IMBITUBA/SC
CPF nº 443.695.739-04


Sandra Ferreira de Souza
Primeira Secretária RFCC - IMBITUBA/SC
CPF nº 344.937.279-34


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341



REDE FEMININA DE COMBATE AO
CÂNCER DE IMBITUBA/SC



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Luis Renato de Oliveira Griguc - Oficial Interino
Rua Manoel Florentino Machado, 406, Sala 01, Centro, Imbituba - SC, 88790-400
(49) 3199-1112 - registrocivil@imbituba.sc.gov.br

32ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004124 Data: 15/02/2024 Livro: 0014 Folha: 267

Registro: 003885 Data: 23/02/2024 Livro: A-027 Folha: 200

Registro Origem: 000104 Data: 14/10/1988 Livro: A-001 Folha: 153

Qualidade: Integral Natureza: Ata de assembleia geral extraordinária da associação
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC (RFCC) realizada aos
28/01/2024, para fins de alteração estatutária, com estatuto consolidado anexo

Apresentante: Joaci Gaspar

Emolumentos Averbação Isento, FRJ Isento, Isento, Arquivamento Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HAQ44750-6YLF

Confira os dados do ato em <http://sao.tisc.jus.br/>

Boufé, Imbituba - 23 de fevereiro de 2024

Luis Renato de Oliveira Griguc - Oficial Interino



EM BRANCO

Joaci Gaspar
Presidente da RFCC - IMBITUBA/SC
CPF nº 443.602.739-04

Joaci Gaspar
Presidente da RFCC - IMBITUBA/SC
CPF nº 443.602.739-04

Joaci Gaspar
Presidente da RFCC - IMBITUBA/SC
CPF nº 443.602.739-04

Joaci Gaspar
Presidente da RFCC - IMBITUBA/SC
CPF nº 443.602.739-04

Joaci Gaspar
Presidente da RFCC - IMBITUBA/SC
CPF nº 443.602.739-04



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1004/89 de 16/03/1989
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733, de 15/10/2015



13 FEV. 2025

ATA DA CERIMÔNIA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA-SC, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

Ordem do dia: Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da RFCC-IMBITUBA/SC para exercício do mandato 2025/2027.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:00 (dezesesseis horas), reuniram-se em Cerimônia de Posse, na cafeteria Lê Bistrô Café, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 871, Bairro Centro, Imbituba/SC, CEP 88780-000, as Associadas da RFCC-IMBITUBA/SC, com o objetivo de dar posse às Associadas que foram designadas, na Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 22 dias do mês de novembro de 2024, a ocuparem os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo da Instituição para exercício do mandato 2025/2027. A Presidente da RFCC-IMBITUBA/SC em exercício, Sra. Maria Zilá de Sousa Gil, CPF: 443.695.739-04, no uso de suas atribuições e observados os termos estatutários, deu as boas-vindas a todos os presentes, fez uma oração, e determinou que a Secretária da Associação, em exercício, Sandra Ferreira De Souza, CPF: 344.937.279-34, fizesse a leitura da nominata da chapa eleita, a qual ficou assim constituída: Sra. Adriane Lemos Barreto, no cargo de Presidente; Sra. Cássia Regina Pacheco Demetri, no cargo de Vice - Presidente; Sra. Sandra Ferreira de Souza, no cargo de Primeira Secretária; Sra. Nelma Monteiro de Souza Pires, no cargo de Segunda Secretária; Sra. Maria Noemia Do Nascimento Gaspar, no cargo de Primeira Tesoureira; Sra. Maria Teresa Custódio da Silva, no cargo de Segunda Tesoureira. O Conselho Fiscal da RFCC ficou assim constituído: Sra. Léa de Oliveira Lopes; Sra. Maristela Silva Soares e Sra. Amélia Verediana Leal Cordini; a Sra. Maria das Dores Inácio da Silva foi eleita como suplente desse Conselho Fiscal. Em seguida procedeu a apresentação do Conselho Consultivo, importante órgão administrativo, ressaltando suas precípua atribuições de assessoria à Diretoria Executiva. O Conselho Consultivo composto, conforme disposto no capítulo III, artigos 44 e 45 do Estatuto Social da RFCC, pela presidente da Associação da RFCC e pelas 3 (três) últimas ex-Presidentes, para o biênio 2025/2027, que ficou assim constituído: Sra. Adriane Lemos Barreto; Sra. Maria Zilá De Souza Gil; Sra. Cassia Regina Pacheco Demetri e Sra. Maria de Lourdes Jeremias de Souza. Finalizada a leitura, a Presidente, em exercício, declarou empossadas as Associadas Eleitas, para exercício do mandato 2025/2027, que tem início efetivo no dia da posse, 02 de janeiro de 2025, e término na Cerimônia de Posse do dia 02 de janeiro de 2027. Ato contínuo, as Associadas Empossadas foram convocadas para que procedessem a assinatura oficial do Termo de Posse, que segue:

TERMO DE POSSE DAS INTEGRANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO CONSULTIVO DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC – GESTÃO BIÊNIO 2025/2027

De conformidade com as deliberações ocorridas na Assembleia Geral Extraordinária de Eleição da Associação REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC, realizada aos

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866 – Telefone: (48) 3255-0752 / 99185-0773 - CEP 88780-000 – Imbituba – SC
CNPJ n.º 80.987.332/0001-40

Amélia
M. B. Silva

Pires
S. S.

S. S.

S. S.

S. S.

Adriane
N. S.



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1004/89 de 16/03/1989
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733, de 15/10/2015



13 FEV. 2025

22 dias do mês de novembro de 2024, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, bem como, apresentar a composição do Conselho Consultivo, as Associadas da nova Administração ratificam, neste ato, a concordância com os encargos assumidos e tomam posse, para exercício do mandato 2025/2027 com início no dia 2 de janeiro de 2025 e término, preferencialmente, no dia 02 de janeiro de 2027, nos termos do capítulo III, artigo 33 do Estatuto Social da RFCC – IMBITUBA/SC e, em atendimento às exigências constantes no Provimento nº 61, de 17/10/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, segue a relação nominal da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, designados para o exercício do mandato 2025/2027, devidamente qualificada e assinada:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

ADRIANE LEMOS BARRETO, Adriane Lemos Barreto
RG: 3050468309 SSP/RS; CPF: 734.816.960-00; Data de nascimento: 09/02/1976; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Cozinheira; Estado Civil: Solteira; Filiação: (Pai) José Carvalho Barreto e (Mãe) Solange Lemos Barreto; Endereço: Rua Adelfo Pamato, 690, casa 3, Centro, Imbituba/SC; CEP 88.780-000; Telefone: (48) 99936-0721; e-mail: adrianesereia76@yahoo.com

VICE PRESIDENTE

CASSIA REGINA PACHECO DEMETRI, Cassia Regina Pacheco Demetri
RG: 585.667 – 1SESP/SC; CPF: 303.522.239-87; Data de nascimento: 15/10/1956; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Siríaco Pacheco e (Mãe) Custódia Cândida Pacheco; Endereço: Rua Hans Dieter Schmidt, nº 396, Vila Nova, Imbituba/SC; CEP 88780-000; Telefone: (48) 99930-0699; e-mail: cassia_demetri@hotmail.com

PRIMEIRA SECRETÁRIA

SANDRA FERREIRA DE SOUZA, Sandra Ferreira de Souza
RG: 1.022.950 SESP/SC; CPF: 344.937.279-34; Data de nascimento: 13/04/1951; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Aposentada; Estado Civil: Viúva; Filiação: (Pai) Antonio Soares de Souza e (Mãe) Elizabete Natália Ferreira de Souza; Endereço: Rua Alcino da Fonseca, nº 320, Centro, Imbituba/SC; CEP 88.780-000; Telefone: (48) 99158-9164; e-mail: sandraferreiradesouza@hotmail.com

SEGUNDA SECRETÁRIA

NELMA MONTEIRO DE SOUZA PIRES, Nelma Monteiro de Souza Pires
RG: 1250045 SSP/SC; CPF: 454.769.269-68; Data de nascimento: 06/05/1962; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Professora Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Abílio Antulino de Souza e (Mãe) Geralda Monteiro de Souza; Endereço: Avenida Santa Catarina, nº 1318 Paes Leme, Imbituba/SC; CEP 88.780-000; Telefone: (48) 99903-9079; e-mail: geopiresnelma@gmail.com

PRIMEIRA TESOUREIRA

MARIA NOEMIA DO NASCIMENTO GASPAR, Maria Noemia do Nascimento Gaspar

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53241

Amelina
mtoselva

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866 – Telefone: (48) 3255-0752 / 99185-0773 - CEP 88780-000 – Imbituba – SC
CNPJ n.º 80.987.332/0001-40

Pammy

Exp

2025

2025

13 FEV. 2025



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1004/89 de 16/03/1989
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733, de 15/10/2015



Carteira de Identidade e CPF Unificados: 393.863.920-20; Data de nascimento: 05/12/1962; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Professora; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Antonio Francisco do Nascimento e (Mãe) Maria Adelaide Leal do Nascimento; Endereço: Avenida Álvaro Catão, nº 676, Centro, Imbituba/SC; CEP: 88780-000; Telefone: (48) 99965-5607; e-mail: noemiadongaspar@gmail.com

SEGUNDA TESOUREIRA

MARIA TERESA CUSTÓDIO DA SILVA Maria Teresa C. da Silva
RG: 510.903 SESP/SC; CPF: 578.602.709-00; Data de nascimento: 23/02/1946; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Professora Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Pedro Manoel Custodio e (Mãe) Maria Medeiros Custodio; Endereço: Avenida Santa Catarina, nº 289, Paes Leme, Imbituba/SC; CEP: 88.780-000; Telefone: (48) 99145-0049; e-mail: teresac.silva@hotmail.com

CONSELHO FISCAL (TITULARES)

LÉA DE OLIVEIRA LOPES Léa de Oliveira Lopes
RG: 586.285-0 - SESP/SC; CPF: 303.247.349-72; Data de nascimento: 07/02/1957; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Consultora Educacional; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Enio Mário de Oliveira e (Mãe) Izeni Cardoso de Oliveira; Endereço: Rua Elias de Moraes, nº49, Mirim, Imbituba/SC; CEP: 88780-000; Telefone: (48) 99800-5556; e-mail: leadeoliveiralopes@gmail.com

AMÉLIA VEREDIANA LEAL CORDINI Amélia V. Leal Cordini
RG: 367.667 - SESP/SC; CPF: 838.149.659-49; Data de nascimento: 14/02/1943; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Costureira; Estado Civil: Viúva; Filiação: (Pai) Luiz Gaspar Leal e (Mãe) Maria Conceição de Aguiar; Endereço: Rua Maestro Tichica, nº88, Bairro Paes Leme, Imbituba/SC; CEP: 88780-000; Telefone: 99183-7799; e-mail: ameliacostureira@hotmail.com

MARISTELA SILVA SOARES Maristela Silva Soares
RG: 1021609 SESP/SC; CPF: 432.421.709-20; Data de nascimento: 18/05/1960; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Aposentada; Estado Civil: Solteira; Filiação: (Pai) Gustavo de Souza Soares e (Mãe) Florisbela Silva Soares; Endereço: Av. Santa Catarina, nº 499, Centro, Imbituba/SC; CEP: 88780-000; Telefone: (48) 99109-2323; e-mail: maristelasouares2010@hotmail.com

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

MARIA DAS DORES INÁCIO DA SILVA Maria das Dores Inácio da Silva
RG: 1024896 SSP/SC; CPF: 398.343.799-00; Data de nascimento: 08/05/1960; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Octacílio Manoel Inácio e (Mãe) Maria Izabel Inácio; Endereço: Rua Elsa Maria Pereira Pitigliani, nº 476, Vila Nova Alvorada, Imbituba/SC; CEP: 88.780-000; Telefone: (48) 98465-2400.

CONSELHO CONSULTIVO

José Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866 - Telefone: (48) 3255-0752 / 99185-0773 - CEP 88780-000 - Imbituba - SC
CNPJ nº 80.987.332/0001-40

mtsilva
MOD.

SFS

p AM BS Neu

13 FEV. 2025



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1004/89 de 16/03/1989
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733, de 15/10/2015



ADRIANE LEMOS BARRETO

RG: 3050468309 SSP/RS; CPF: 734.816.960-00; Data de nascimento: 09/02/1976; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Cozinheira; Estado Civil: Solteira; Filiação: (Pai) José Carvalho Barreto e (Mãe) Solange Lemos Barreto; Endereço: Rua Adelfo Pamato, nº 690, casa 3, Centro, Imbituba/SC, CEP 88.780-000; Telefone: (48) 99936-0721; e-mail adrianesereia76@yahoo.com

MARIA ZILÁ DE SOUSA GIL

RG: 774.442-SESP/SC; CPF: 443.695.739-04; Data de nascimento: 11/06/1959; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Administradora de Empresa; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) João Canto de Sousa e (Mãe) Alice Pedro Félipo de Sousa; Endereço: Rua Osmar Florentino Machado, nº 214, Vila Nova, Imbituba/SC; CEP 88.780-000; Telefones: (48) 99973-0056; e-mail: zila.gil@gmail.com

CASSIA REGINA PACHECO DEMETRI

RG: 585.667-1 - SESP/SC; CPF: 303.522.239-87; Data de nascimento: 15/10/1956; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Siríaco Pacheco e (Mãe) Custódia Cândida Pacheco; Endereço: Rua Ferena Pacheco Alves, nº 396, Vila Nova, Imbituba/SC; CEP 88780-000; Telefone: (48) 99930-0699; e-mail: cassia_demetri@hotmail.com

MARIA DE LOURDES JEREMIAS DE SOUZA

RG: 177.082 SESP/SC; CPF: 341.880.379-20; Data Nascimento: 19/12/1947; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Professora Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Alarico Jeremias da Luz e (Mãe) Paula Querino da Luz; Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 631 Centro, Imbituba/SC; CEP: 88780-000; Telefone: (48) 99633-2009; e-mail: lurdinha.jeremias@gmail.com

Encerrada a Cerimônia, eu Sandra Ferreira de Souza, lavrei a presente ata que, vai devidamente assinada por mim, Primeira Secretária, pela Presidente e pelo Advogado.

Imbituba, 02 de janeiro de 2025.

Maria Zilá de Sousa Gil
Presidente
CPF: 443.695.739-04

Sandra Ferreira De Souza
Primeira Secretária
CPF: 344.937.279-34

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866 - Telefone: (48) 3255-0752 / 99185-0773 - CEP 88780-000 - Imbituba - SC
CNPJ n.º 80.987.332/0001-40

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da
Wanessa Wollinger - Oficial Interina
Rua Manoel Florentino Machado, 406, Sala 01, Centro, Imbituba - SC, 89700-000 -
(48) 3199-1112 - registrecivilimbituba@gmail.com

37ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004407 Data: 13/02/2025 Livro: 0016 Folha: 034
Registro: 004100 Data: 13/02/2025 Livro: A-026 Folha: 116

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Posse da Diretoria e Conselho

Fiscal da ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

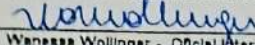
Apresentante: Joaci Gaspar

Emolumentos Averbação: R\$ 1,00. Inscrição: R\$ 1,00. Arquivamento: R\$ 1,00.

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HH888916-35A2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Imbituba - 13 de fevereiro de 2025


Wanessa Wollinger - Oficial Interina



13 FEV. 2025

COPIA

RG: 134415-SESP/SC - CPF: 413.692.739-04 Data de nascimento: 11/06/1957 Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Administradora de Empresas. Estado Civil: Casada. Filiação: (Pai) João Carlos de Souza e (Mãe) Alice Regina Pacheco Alves. Rua Camar Florentino Machado, nº 214, Vila Nova, Imbituba/SC. CEP: 89.780-000. Telefone: (48) 99973-0056. e-mail: zilaia@gmail.com

RG: 282.607-1 - SESP/SC - CPF: 103.822.739-87 Data de nascimento: 13/04/1956 Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Professora. Estado Civil: Casada. Filiação: (Pai) Sebastião Pacheco e (Mãe) Christiana Gaudêncio. Rua Teresa Pacheco Alves nº 396, Vila Nova, Imbituba/SC. CEP: 89.780-000. Telefone: (48) 99930-0092. e-mail: cassia_demente@hotmail.com

RG: 177.082 - SESP/SC - CPF: 341.840.739-20 Data de nascimento: 19/12/1957 Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Professora. Estado Civil: Casada. Filiação: (Pai) Alano de Jesus da Luz e (Mãe) Paula Gaudêncio da Luz. Rua Eneida Presidente Vargas, nº 631, Centro, Imbituba/SC. CEP: 89.780-000. Telefone: (48) 99693-2009. e-mail: ludmila.jeremias@gmail.com

Encontrada a Certidão, eu Sandra Ferreira de Souza, lavrei a presente ata que, vai devidamente assinada por mim, Primeira Secretária, pela Presidente e pelo Advogado.

Imbituba, 02 de janeiro de 2025.

Sandra Ferreira De Souza
Primeira Secretária
CPF: 344.937.279-34

Maria Xilé de Souza Gil
Presidente
CPF: 413.692.739-04

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 21341

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 21341

Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer - Rua Manoel Florentino Machado, 406 - Imbituba - SC. CEP: 89.780-000. Telefone: (48) 3255-0152 / 32155-0173. CNPJ nº 16.847.332/0001-10



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1004/89 de 16/03/1989
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733, de 15/10/2015



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA-SC

20 DEZ. 2024

Ordem do dia: Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como, a apresentação da composição do Conselho Consultivo, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de Novembro de 2024 para o Biênio 2025/2027.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, com a participação do Advogado, Joaci Gaspar, OAB/SC 53341, as Associadas da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba/SC, na Escola de Educação Básica Henrique Lage, localizada na Rua Irineu Bornhausen, 505, Centro, Imbituba – SC, CEP 88780-000, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, bem como apresentar a composição do Conselho Consultivo para Administração no Biênio 2025/2027, conforme Edital de Convocação datado de três de novembro de dois mil e vinte e quatro. Iniciada a reunião, a Vice Presidente Sra. Maria de Lourdes Jeremias de Souza, em substituição a Presidente Sra. Maria Zilá de Sousa Gil, que se encontra afastada devido a tratamento de saúde, no uso de suas atribuições e observadas as determinações estatutárias, deu início a Assembleia cumprimentando com carinho as associadas presentes, ato contínuo, solicitou a Primeira Secretária, Sra. Sandra Ferreira de Souza, que fizesse a leitura da última Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Na sequência, a Sra. Vice Presidente declarou aberta a Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, perguntando se havia alguma outra chapa inscrita. Em, não havendo nenhuma outra chapa inscrita, para concorrer ao pleito com a chapa apresentada, foram eleitas para o biênio 2025/2027, por aclamação e por unanimidade das associadas presentes, as Voluntárias da chapa apresentada. A Diretoria Executiva da RFCC ficou assim composta: Sra. Adriane Lemos Barreto, no cargo de Presidente; Sra. Cássia Regina Pacheco Demetri, no cargo de Vice - Presidente; Sra. Sandra Ferreira de Souza, no cargo de Primeira Secretária; Sra. Nelma Monteiro de Souza Pires, no cargo de Segunda Secretária; Sra. Maria Noemia Do Nascimento Gaspar, no cargo de Primeira Tesoureira; Sra. Maria Teresa Custódio da Silva, no cargo de Segunda Tesoureira. O Conselho Fiscal da RFCC ficou assim constituído: Sra. Léa de Oliveira Lopes; Sra. Maristela Silva Soares e Sra. Amélia Verediana Leal Cordini; a Sra. Maria das Dores Inácio da Silva foi eleita como suplente desse Conselho Fiscal. Em seguida a Sra. Vice Presidente procedeu a apresentação do Conselho Consultivo, importante órgão administrativo, ressaltando suas precípuas atribuições de assessoria à Diretoria Executiva. O Conselho Consultivo composto, conforme disposto no capítulo III, artigos 44 e 45 do Estatuto Social da RFCC, pela presidente da Associação da RFCC e pelas 3 (três) últimas ex-Presidentes, para o biênio 2025/2027, que ficou assim constituído: Sra. Adriane Lemos Barreto; Sra. Maria Zilá De Souza Gil; Sra. Cassia Regina Pacheco Demetri e Sra. Maria de Lourdes Jeremias de Souza. Registra-se que a nominata, apresentada para esse Conselho Consultivo, foi aprovada, por unanimidade, pelas Associadas presentes. Ao final a Presidente da Assembleia declarou que os membros eleitos, para compor a Nova Administração da RFCC e os membros que ocuparão o Conselho Consultivo, para o Biênio 2025/2027, tomarão posse aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, para exercer um

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866 – Telefone: (48) 3255-0752 / 99185-0773 – CEP 88780-000 – Imbituba – SC
CNPJ n.º 80.987.332/0001-40

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

M 25/8
mtb silva
Amélia
Nancy
B
Y



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1004/89 de 16/03/1989
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733, de 15/10/2015



20 DEZ. 2024

mandato de 2 (dois) anos, com término no dia 02 de janeiro de 2027, nos termos do capítulo III, artigo 33 do Estatuto Social da RFCC.

Em atendimento às exigências constantes no Provimento nº 61, de 17/10/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, segue a relação nominal da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos e a composição do Conselho Consultivo apresentado, para exercício do mandato 2025/2027, devidamente qualificadas:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

ADRIANE LEMOS BARRETO *Adriane Lemos Barreto*
RG: 3050468309 SSP/RS; CPF: 734.816.960-00; Data de nascimento: 09/02/1976; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Cozinheira; Estado Civil: Solteira; Filiação: (Pai) José Carvalho Barreto e (Mãe) Solange Lemos Barreto; Endereço: Rua Adelfo Pamato, 690, casa 3, Centro, Imbituba/SC; CEP 88.780-000; Telefone: (48) 99936-0721; e-mail adrianesereia76@yahoo.com

VICE PRESIDENTE

CASSIA REGINA PACHECO DEMETRI *Cassia Pacheco Demetri*
RG: 585.667 – 1SESP/SC; CPF: 303.522.239-87; Data de nascimento: 15/10/1956; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Siríaco Pacheco e (Mãe) Custódia Cândida Pacheco; Endereço: Rua Hans Dieter Schmidt, nº 396, Vila Nova, Imbituba/SC; CEP 88780-000; Telefone: (48) 99930-0699; e-mail: cassia_demetri@hotmail.com

PRIMEIRA SECRETÁRIA

SANDRA FERREIRA DE SOUZA *Sandra Ferreira de Souza*
RG: 1.022.950 SESP/SC; CPF: 344.937.279-34; Data de nascimento: 13/04/1951; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Aposentada; Estado Civil: Viúva; Filiação: (Pai) Antonio Soares de Souza e (Mãe) Elizabete Natália Ferreira de Souza; Endereço: Rua Alcino da Fonseca, nº 320, Centro, Imbituba/SC; CEP 88.780-000; Telefone: (48) 99158-9164; e-mail: sandraferreiradesouza@hotmail.com

SEGUNDA SECRETÁRIA

NELMA MONTEIRO DE SOUZA PIRES *Nelma Monteiro Souza Pires*
RG: 1250045 SSP/SC; CPF: 454.769.269-68; Data de nascimento: 06/05/1962; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Professora Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Abílio Antulino de Souza e (Mãe) Geralda Monteiro de Souza; Endereço: Avenida Santa Catarina, nº 1318 Paes Leme, Imbituba/SC; CEP 88.780-000; Telefone: (48) 99903-9079; e-mail: geopiresnelma@gmail.com

PRIMEIRA TESOUREIRA

MARIA NOEMIA DO NASCIMENTO GASPAR *Maria Noemia do N. Gaspar*
Carteira de Identidade e CPF Unificados: 393.863.920-20; Data de nascimento: 05/12/1962; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Professora; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Antonio Francisco do Nascimento e (Mãe) Maria Adelaide Leal do Nascimento; Endereço: Avenida Álvaro Catão, nº 676, Centro, Imbituba/SC; CEP 88780-000; Telefone: (48) 99965-5607; e-mail: noemiadongaspar@gmail.com

Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866 – Telefone: (48) 3255-0752 / 99185-0773 - CEP 88780-000 – Imbituba – SC
CNPJ nº 80.987.332/0001-40

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1004/89 de 16/03/1989
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733, de 15/10/2015



SEGUNDA TESOUREIRA

MARIA TEREZA CUSTÓDIO DA SILVA Maria Tereza C. da Silva
RG: 510.903 SESP/SC; CPF: 578.602.709-00; Data de nascimento: 23/02/1946; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Professora Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Pedro Manoel Custodio e (Mãe) Maria Medeiros Custodio; Endereço: Avenida Santa Catarina, nº 289, Paes Leme, Imbituba/SC; CEP 88.780-000; Telefone: (48) 99145-0049; e-mail: teresac.silva@hotmail.com

CONSELHO FISCAL (TITULARES)

LÉA DE OLIVEIRA LOPES Lopes

RG: 586.285-0 – SESP/SC; CPF: 303.247.349-72; Data de nascimento: 07/02/1957; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Consultora Educacional; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Enio Mário de Oliveira e (Mãe) Izeni Cardoso de Oliveira; Endereço: Rua Elias de Moraes, nº49, Mirim, Imbituba/SC; CEP 88780-000; Telefone: (48) 99800-5556; e-mail: leadeoliveiralopes@gmail.com

AMÉLIA VEREDIANA LEAL CORDINI Amelia V. Leal Cordini

RG: 367.667 – SESP/SC; CPF: 838.149.659-49; Data de nascimento: 14/02/1943; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Costureira; Estado Civil: Viúva; Filiação: (Pai) Luiz Gaspar Leal e (Mãe) Maria Conceição de Aguiar; Endereço: Rua Maestro Tichica, nº88, Bairro Paes Leme, Imbituba/SC; CEP: 88780-000; Telefone: 99183-7799; e-mail: ameliacostureira@hotmail.com

MARISTELA SILVA SOARES Maristela Silva Soares

RG: 1021609 SESP/SC; CPF: 432.421.709-20; Data de nascimento: 18/05/1960; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Aposentada; Estado Civil: Solteira; Filiação: (Pai) Gustavo de Souza Soares e (Mãe) Florisbela Silva Soares; Endereço: Av. Santa Catarina, nº 499, Centro, Imbituba/SC; CEP: 88780-000; Telefone: (48) 99109-2323; e-mail: maristelasouares2010@hotmail.com

CONSELHO FISCAL (SUPLENTE)

MARIA DAS DORES INÁCIO DA SILVA Maria das Dores Inácio da Silva

RG: 1024896 SSP/SC; CPF: 398.343.799-00; Data de nascimento: 08/05/1960; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Octacílio Manoel Inácio e (Mãe) Maria Izabel Inácio; Endereço: Rua Elsa Maria Pereira Pitigliani, nº 476, Vila Nova Alvorada, Imbituba/SC; CEP. 88.780-000; Telefone: (48) 98465-2400.

CONSELHO CONSULTIVO

ADRIANE LEMOS BARRETO Adriane Lemos Barreto

RG: 3050468309 SSP/RS; CPF: 734.816.960-00; Data de nascimento: 09/02/1976; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Cozinheira; Estado Civil: Solteira; Filiação: (Pai) José Carvalho Barreto e (Mãe) Solange Lemos Barreto; Endereço: Rua Adelfo Pamato, nº 690, casa 3, Centro, Imbituba/SC; CEP 88.780-000; Telefone: (48) 99936-0721; e-mail adrianesereia76@yahoo.com

Joaci Gaspar
Av. Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, 866 – Telefone: (48) 3255-0752 / 99185-0773 – CEP 88780-000 – Imbituba – SC

Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

CNPJ nº 80.987.332/0001-40

Noemi STF STF STF



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IMBITUBA/SC

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1004/89 de 16/03/1989
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei nº 16.733, de 15/10/2015



MARIA ZILÁ DE SOUSA GIL

RG.: 774.442-SESP/SC; CPF: 443.695.739-04; Data de nascimento: 11/06/1959; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Administradora de Empresa; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) João Canto de Sousa e (Mãe) Alice Pedro Félipo de Sousa; Endereço: Rua Osmar Florentino Machado, nº 214, Vila Nova, Imbituba/SC; CEP 88.780-000; Telefones: (48) 99973-0056; e-mail: zila.gil@gmail.com

CASSIA REGINA PACHECO DEMETRI

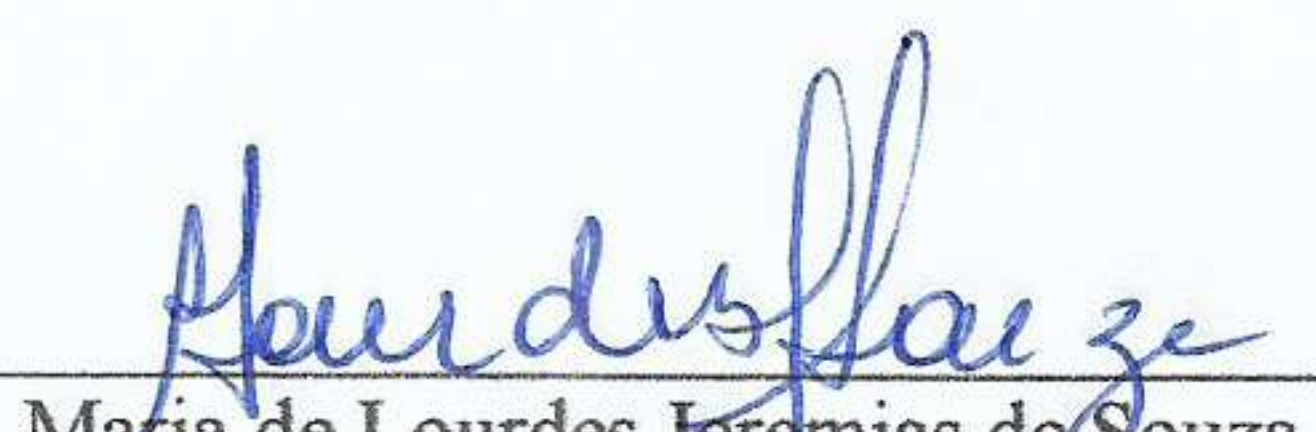
RG: 585.667-1 - SESP/SC; CPF: 303.522.239-87; Data de nascimento: 15/10/1956; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Siríaco Pacheco e (Mãe) Custódia Cândida Pacheco; Endereço: Rua Ferena Pacheco Alves, nº 396, Vila Nova, Imbituba/SC; CEP 88780-000; Telefone: (48) 99930-0699; e-mail: cassia_demetri@hotmail.com

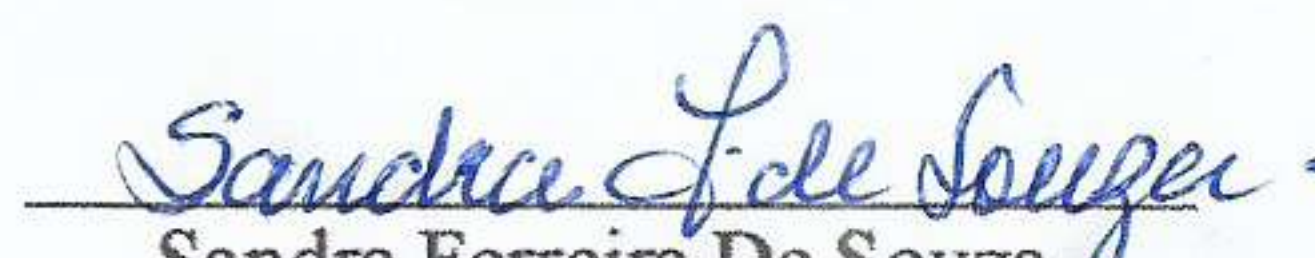
MARIA DE LOURDES JEREMIAS DE SOUZA

RG: 177.082 SESP/ SC; CPF: 341.880.379-20; Data Nascimento: 19/12/1947; Nacionalidade: Brasileira; Profissão: Professora Aposentada; Estado Civil: Casada; Filiação: (Pai) Alarico Jeremias da Luz e (Mãe) Paula Querino da Luz; Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 631 Centro, Imbituba/SC; CEP: 88780-000; Telefone: (48) 99633-2009; e-mail: lurdinha.jeremias@gmail.com

Encerrada a reunião, eu Sandra Ferreira de Souza, lavrei a presente ata que, lida e aprovada pela Assembleia, vai devidamente assinada por mim, Primeira Secretária, pela Presidente, pelo Advogado e, na lista de presença em anexo, pelas Associadas presentes na Assembleia.

Imbituba, 22 de novembro de 2024.


Maria de Lourdes Jeremias de Souza
Vice Presidente
CPF: 341.880.379-20


Sandra Ferreira De Souza
Primeira Secretária
CPF: 344.937.279-34


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341


Joaci Gaspar
Advogado
OAB/SC 53341

mtb silva

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da
Wanessa Wollinger - Oficial Interina
Rua Manoel Florentino Machado, 406, Sala 01, Centro, Imbituba - SC, 88780-000 -
(48) 3199-1112 - registrocivilimbituba@gmail.com

38ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 004361 Data: 17/12/2024 Livro: 0015 Folha: 277
Registro: 004066 Data: 20/12/2024 Livro: A-028 Folha: 081

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de assembleia geral extraordinária
da associação rede REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE

Apresentante: Joaci Gaspar

Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Cópias: Isentas, Isento, Arquivamento:

Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HHH88366-GSLI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Imbituba - 20 de dezembro de 2024

Wanessa Wollinger - Oficial Interina



EMBRANCO



CONTATO CONTATO <contato@portodeimbituba.com.br>

Inscrição - Chamamento Público Arraiá do Porto 2026 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba

3 mensagens

REDE FEMININA DE IMBITUBA REDE FEMININA <redefeminina.imbituba@gmail.com> 12 de maio de 2026 às 12:46
Para: "contato@portodeimbituba.com.br" <contato@portodeimbituba.com.br>

Boa Tarde

Segue documentos para inscrição Arraiá do Porto 2026

Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba SC
Adriane Lemos Barreto - Presidente



Ata de Posse registrada (1).pdf



Ata Eleição 2024 registrada -bienio 25-26.pdf



CNPJ20260512_09292406.pdf



Estatuto Atual Registrado digitalizado 2024.pdf



formulario Inscrição.pdf



foto 1.pdf



foto 2.pdf



foto 3.pdf



foto 4.pdf



foto 5.pdf

CONTATO CONTATO <contato@portodeimbituba.com.br>

19 de maio de 2026 às 12:03

Para: REDE FEMININA DE IMBITUBA REDE FEMININA <redefeminina.imbituba@gmail.com>

Prezadas, bom dia.

Identificamos a falta de um documento relativo ao item 4.3. Documentação obrigatória - III – Ata de constituição da entidade. Para evitar a inabilitação da entidade, solicitamos o envio do documento até as 15h30 desta terça-feira (20).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Setor de Comunicação Social

(48) 98482-4737



Esse e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e endereçados exclusivamente para uso pela pessoa ou instituição a quem estão destinados, sendo que seu conteúdo pode conter dados pessoais e informações sigilosas protegidas por lei. Caso não seja o destinatário desta mensagem, fique notificado a não divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser um ato ilegal, gerando consequências de caráter civil e penal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda ao mesmo e-mail informando o ocorrido e realize imediatamente a exclusão de todo o conteúdo. Agradecemos a sua cooperação.

--

This email and any files transmitted with it are confidential and addressed solely for use by the person or institution for which they are intended, and its content may contain personal data and secret information protected by law. If you are not the recipient of this message, stay be notified not to disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained in this message, as it is an illegal act, generating civil and criminal consequences. If you have received this message by mistake, please reply to the same email informing what happened and immediately delete all content. Thank you for your cooperation.

REDE FEMININA DE IMBITUBA REDE FEMININA <redefeminina.imbituba@gmail.com> 19 de maio de 2026 às 15:30
Para: CONTATO CONTATO <contato@portodeimbituba.com.br>

Boa Tarde
segue documentação conforme solicitada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ata da Constituição20260519_15124196.pdf
1524K

COLETES TIARAS E GRAVATAS



Venha conhecer o trabalho inspirador de quem transforma luta em arte. No Arraiá do Porto
Dia 14/06

Artesanato solidário
Toda renda reverte a favor das pacientes.

Confeccionado
pelas pacientes
da Rede Feminina

Espaço Rosa



Rede Feminina de Combate
ao Câncer
de Imbituba SC





Rede Feminina de Combate ao Câncer
de Imbituba SC

Encome sua
Sombriinha
aquí!

Sombriinha Chuva R\$ 5,00

Sombriinha de Sol R\$ 6,00

Rede Feminina de Combate ao Câncer
de Imbituba SC

Camiseta
Outubro
Rosa
2023

Adote esta causa e adquira sua camiseta!

Rede Feminina de
Combate ao Câncer

RFCC

IMBITUBA

ESTÁ PRESENTE NESTE
EVENTO

Mulher que se ama se cuida e
a Rede protege VOCÊ!

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Bazar
Rede Feminina de
Combate ao Câncer de
Imbituba

PREVENÇÃO E VIDA!

Espaço Rosa

ACOLHIMENTO

de Combate ao
Câncer de Imbituba - SC

RFCC
IMBITUBA

Bazar
Rede Feminina de
Combate ao Câncer de
Imbituba







" Ata da Inauguração
do Ambulatório Próprio da
Rede Feminina de Combate ao
Câncer de Imbituba e Posse
Nova Presidente. "

Nos seis dias do mês
de abril de mil novecentos e no-
venta e um, às nove horas teve
início a cerimônia de inaugu-
ração do ambulatório da Rede
Feminina de Combate ao câncer
e posse nova presidente.

Na ocasião estavam pre-
sentes a Sra. Vera Klainünbing, espo-
sa do Excmo. Sr. Governador do Estado,
Deputados Cesar Souza e Júlio Garcia;



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER EM IMBITUBA

CGC 809 873 321/0001-40

Av. Dr. João Rimsa, 170 - 88 780 - Imbituba - Santa Catarina

Sr. Prefeito Municipal Luiz Mário Rocha; Sra. Ina Tarares Melman, Presidente Estadual da R.F.C.C.; Presidente da R.F.C.C. de Imbituba Sra. Lea de Oliveira Lopes e Voluntárias, demais autoridades e povo em geral.

Após a palavra de vários oradores, houve a palavra da Presidente Sra. Lea na qual agradeceu a presença de todos e pediu o seu afastamento do cargo que exerce em virtude de se ausentar do município para Florianópolis por motivos profissionais.

Na oportunidade foi empossada a nova presidente Sra. Maria Gorete Luiz da Silva, que atualmente exercia o cargo de 1ª Vice Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai por todos assinada.

Assinaturas:



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER EM IMBITUBA

CGC 809 873 321/0001-40

Av. Dr. João Rimsa, 170 - 88 780 - Imbituba - Santa Catarina

Eleonora Paulo de Oliveira
Olímpia Moreira Duarte
Patrícia Ferreira
Joemique L. Augiolitti
Liliane L. Nunes.

Gabriella de O. Lopes.

Fernanda G. Lopes

Chantal Marques

Maria Roney Matos

Romario Adeseg

Pedro Fernando

Valena Pereira Fermano

Maria Madalena B. Felipe.

Siegge Mello Bigino

Miriam de O. Prum

Valdes Felipe

Pedro Paulo Gai

Manoel David
Ebon Luiz Freitas

Martha Moreira Duarte
Miguel Saez



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER EM IMBITUBA

CGC 809 873 321/0001-40

Av. Dr. João Rimsa, 170 - 88 780 - Imbituba - Santa Catarina

Eliete Camilo de Oliveira

Maria Fernandes

Anna da S. Brito

M. Aparecida Pereira Santana

Ezequiel Freitas da Rosa

Olivia

Orlete de Landemir

Tezquilha D. Bechinel

Leonor de Bold Bargnini

Ordina Lúcia S. Ferreira

Márcia Bargnini Ferreira

Adri. Bargnini

Reina Maria Vieira

Regina de Cordeiro

Cavallini

Maria S. apachado

Sônia Maria de Almeida



REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER EM IMBITUBA

CGC 809 873 321/0001-40

Av. Dr. João Rimsa, 170 - 88 780 - Imbituba - Santa Catarina

Gabriella de Oliveira Lopes.

taila G. Auguste Hoffmann.

Eleanora Eble Lopes

sem

meu